



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2729

Ji-Paraná (RO), 5 de fevereiro de 2018

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------|---------|
| TERMO DE DISPENSA AMT..... | PÁG. 01 |
| PORTARIAS..... | PÁG. 01 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO..... | PÁG. 01 |
| PEDIDOS DE LICENÇA..... | PÁG. 03 |

TERMO DE DISPENSA AMT



TERMO DE DISPENSA Nº 02/2018

Processo Administrativo: 10/2018

Objeto: Confecção de Auto de Infração (AIT), Termo de Adoção de Medida Administrativa.

Procedência: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Valor: 9.210,00

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo a Confecção de Auto de infração (AIT), Termo de Adoção de Medida Administrativa, conforme descrito no termo de Referência e anexo.

Para atender as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois esta devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentária.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a Empresa:

- A.M.DUARTE & CIA LTDA, que sagrou vencedora de todos os itens dos itens do Termo de Referência, no valor total de R\$ 9.210,00 (Nove mil duzentos e dez reais).

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-paraná - RO, 01 de fevereiro de 2018.

Paulo Sérgio de Moura
Presidente da AMT
Dec. n.º 7363/GAB/PMJP/2017.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 007/GAB/SEMPPLAN/2018

Nomeia servidoras públicas em substituição no período de férias de 01/02/2018 à 02/03/2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do Decreto n.º 7438/GAB/PMJP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear as servidoras: **Denise Gonçalves dos Santos, Jeanne Ojopi Soares, Jocilei Cristina Barreto Ozame**, em substituição a servidora **Élida de Fátima Vieira da Silva** durante período de férias (01/02/2018 à 02/03/2018).

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e vistar as

páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto n.º 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar os prazos contratuais e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-los ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício das obras, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria anterior.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de

Ji-Paraná – RO, 02 de fevereiro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º008/GESCON/SEMPPLAN/2018

Nomeia comissão para emissão de parecer referente à obra de construção de quadra coberta com vestiário no C.E.I.E.F. Parque dos Pioneiros, Contrato n.º 092/PGM/PMJP/2015.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear comissão com a finalidade de levantamento *in loco* dos serviços da obra de construção de quadra coberta com vestiário no C.E.I.E.F. Parque dos Pioneiros – Processo n. 14581/2014, Contrato n.º 092/PGM/PMJP/2015, em atendimento ao parecer n. 027/PGM/PMJP/2018.

ART. 2º - A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR
SANDRA MARIA PARLOTE SILVA
JOSÉ CARLOS DA SILVA

ART. 3º - AS funções exercidas, pelos servidores ora nomeados, são considerados de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 02 de fevereiro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

ATAS DE REGISTRO PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 005/SRP/CGM/2.018.

PREGÃO ELETRONICO Nº 0175/CPL/PMJP/17.

PROCESSO: Nº 14217/2017 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13 e Decreto Municipal n.º 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de passagens terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 175/CPL/PMJP/17, fls. 29/60.

Empresa Detentora do Registro: **RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**, sob CNPJ n.º 10.886.827/0001-06, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, 3046, Setor Industrial – CEP. 76.821-002, na cidade de Porto Velho/RO (fone: 69 99225-4394, e-mail: rondon.ag@rondon.com.br). Neste Ato representado pelo Sr. **Hélio Pereira da Silva**, sócio-gerente, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 245.150 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 251.067.162-68, residente e domiciliado

na Rua José Camacho, 3383, Bairro Embratel – Porto Velho/RO (fls. 109).

Aos três (01) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 08 horas e 30 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços** sob n. 005/SRP/CGM/2.018, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DAS PASSAGENS TERRESTRE**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/12; Cotação de preço, fls. 14/21; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná à abertura de procedimento licitatório, fls. 26; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 175/CPL/PMJP/17, fls. 28/60, Parecer Jurídico n.º 1481/PGM/PMJP/2017, fls. 62/64; Publicações, fls. 65/71; Retirada de Edital, fls. 72/74; Proposta: 75/77; Habilitação da empresa, fls. 79/114; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n.º 175/2017(SRP), fls. 116; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 175/2017(SRP) de 27/11/17, fls. 118/123; Termo de Adjucação, fls. 124/125; Parecer Jurídico n.º 1736/PGM/PMJP/2.017, fls. 127/128; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 175/2017, fls. 129/130.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no SISTEMA COMPRAS.

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da

nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A licitante deverá comprovar que possui estabelecimento para a prestação dos serviços no Município de Ji-Paraná/RO, a entrega das passagens, pela empresa vencedora, será através de requisição informando nome, data, local de destino e horário, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do setor;

5.2 - A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 07 (sete) horários de veículos diários, nos termos do item 5 do Termo de Referência;

5.3 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os objetos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos objetos pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando

exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 005/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, de-

vidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupó) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, sob CNPJ nº 10.886.827/0001-06, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, 3046, Setor Industrial – CEP. 76.821-002, na cidade de Porto Velho/RO (fone: 69 99225-4394, e-mail: aspvth@gmail.com). Neste Ato representado pelo Sr. **Hélio Pereira da Silva**, sócio-gerente, brasileiro, solteiro, portador do RG nº

245.150 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 251.067.162-68, residente e domiciliado na Rua José Camacho, 3383, Bairro Embratel – Porto Velho/RO (fls. 109), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de passagens terrestre à Secretaria Municipal Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 129/130), segundo descrito no Termo de Referência e anexos fls. 04/12, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 175/CPL/PMJP/17 e anexos de fls. 29/60 do Processo Administrativo n. 1-14217/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 005/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente a forma de entrega das passagens, conforme descrito no Termo de Referência, após emissão da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 01 de fevereiro de 2.018.

RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP CNPJ nº 10.886.827/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ: 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000370/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 175
Proc. Administrativo : 14217/2017 Nº Controle Ata : 005/SRP/CGM/2018 Prazo de Validade : 01/02/2019
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/01/2019

Fornecedor / Proponente : 6473 -RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EI

| Item | Cód. Produto | Descrição Marca | Unid. Motivo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Saldo Total |
|------|--------------|---|--------------|------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|-------------|
| 1 | 062.001.001 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X PORTO VELHO – RO RONDON | UND | 2920 | 95,00 | 277.400,00 | 0 | 0 | 2920 | 277.400,00 |
| 2 | 062.001.002 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO PORTO VELHO – RO XUND JI-PARANÁ – RO RONDON | UND | 2920 | 95,00 | 277.400,00 | 0 | 0 | 2920 | 277.400,00 |
| 3 | 062.001.005 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X CACOAL – RO RONDON | UND | 300 | 29,00 | 8.700,00 | 0 | 0 | 300 | 8.700,00 |
| 4 | 062.001.006 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO CACOAL – RO X JI-PARANÁ – RO RONDON | UND | 300 | 29,00 | 8.700,00 | 0 | 0 | 300 | 8.700,00 |

Total Registro de Preços (Inicial) : 572.200,00 Saldo Total: 572.200,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 572.200,00 Saldo Total: 572.200,00

| PEDIDOS DE LICENÇA | | | |
|--|--------------------|---------------------------------|------------------------------|
| LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 001/2018/SEMEIA/PMJP | | VENCIMENTO: 10/01/2019 | |
| A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA. | | | |
| RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA (FILIAL 32). | | | |
| ENDEREÇO: Rua Dr. Osvaldo, nº 123, Bairro Vila Jotão. | | | |
| MUNICÍPIO: Ji-Paraná – RO | CEP: 76.908-296 | CNPJ/CPF: 34.748.137/0033-28 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: ----- |
| ATIVIDADE: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar. | | | |
| PROCESSO Nº 2-9222/2016 | | | |
| DETERMINAÇÕES: 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 013/2018 de 10 de janeiro de 2018; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. | | | |
| LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 10 de janeiro de 2018. | | | |
| ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA | | ASSINATURA DO SECRETÁRIO | |
| 1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA AROUIVO | |

| | | | |
|--|--------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 002/2018/SEMEIA/PMJP | | VENCIMENTO: 11/01/2019 | |
| A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA. | | | |
| RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: WEST EVENTOS LTDA - ME | | | |
| ENDEREÇO: Rua Mármore, nº 701, Distrito Industrial. | | | |
| MUNICÍPIO: Ji-Paraná – RO | CEP: 76.904-519 | CNPJ/CPF: 00.813.247/0001-27 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000566772 |
| ATIVIDADE: Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. | | | |
| PROCESSO Nº 2-16583/2017 | | | |
| DETERMINAÇÕES: 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 018/2018 de 11 de janeiro de 2018; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. | | | |
| LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 11 de janeiro de 2018. | | | |
| ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO | | ASSINATURA DO SECRETÁRIO | |
| 1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA AROUIVO | |

| | | | |
|--|--------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 003/2018/SEMEIA/PMJP | | VENCIMENTO: 29/01/2019 | |
| A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA. | | | |
| RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: LUIZ A BONFIM & CIA LTDA | | | |
| ENDEREÇO: Rua Curitiba, nº 1351, Bairro Nova Brasília. | | | |
| MUNICÍPIO: Ji-Paraná – RO | CEP: 78.964-020 | CNPJ/CPF: 63.619.324/0001-22 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000329291 |
| ATIVIDADE: Atividades de condicionamento físico; Ensino de dança. | | | |
| PROCESSO Nº 2-10369/2017 | | | |
| DETERMINAÇÕES: 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 059/2018 de 29 de janeiro de 2018; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. O empreendedor não poderá exceder o nível máximo de som ou ruído estabelecido pelo Art. 81 do Decreto nº 7903/1997, sendo este de 55 dB (B) (cinquenta e cinco decibéis na curva B) no período diurno e 45 dB(A) (quarenta e cinco decibéis na curva A) no período noturno. 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. | | | |
| LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 29 de janeiro de 2018. | | | |
| ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO | | ASSINATURA DO SECRETÁRIO | |
| 1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA AROUIVO | |

| | | | |
|---|--------------------|-----------------------------|------------------------------|
| LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 007/2018/SEMEIA/PM/JP | | VENCIMENTO: 29/01/2020 | |
| A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO. | | | |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL: VM DE SOUZA & CIA LTDA - ME | | | |
| ENDEREÇO: Rua Monte Castelo, nº 681, Bairro Jardim dos Migrantes. | | | |
| MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO | CEP: 76.900-783 | CNPJ: 23.464.417/0001-00 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ATIVIDADES: Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas. | | | |
| PROCESSO Nº 2-1826/2016 | | | |
| DETERMINAÇÕES: | | | |
| <ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 053/2018 de 29 de janeiro de 2018; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. | | | |
| LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 29 de janeiro de 2018. | | | |
| ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA | | ASSINATURA DO SECRETÁRIO | |
| 1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO | |

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

| | | | |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------------------------|
| LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 008/2018/SEMEIA/PM/JP | | VENCIMENTO: 30/01/2020 | |
| A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO. | | | |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL: FORT GÁS LTDA | | | |
| ENDEREÇO: Estrada do Anel Viário, S/N, Lt. Reman. Nº 05, St. Gleba Pyreicos, Zona Rural. | | | |
| MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO | CEP: 76.900-970 | CNPJ: 07.267.458/0002-31 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000001488805 |
| ATIVIDADES: Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de bebidas; Comércio atacadista de água mineral; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. | | | |
| PROCESSO Nº 2-18037/2014 | | | |
| DETERMINAÇÕES: | | | |
| <ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros: pH, DBO, Óleos e Graxas; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 045/2018 de 30 de janeiro de 2018; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. | | | |
| LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de janeiro de 2018. | | | |
| ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO | | ASSINATURA DO SECRETÁRIO | |
| 1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO | |

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

| | | | |
|---|--------------------|-----------------------------|------------------------------|
| LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 009/2018/SEMEIA/PM/JP | | VENCIMENTO: 30/09/2018 | |
| A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO. | | | |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL: METAL ART METALÚRGICA LTDA - EPP | | | |
| ENDEREÇO: Rua Rita Carneiro Rios, nº 1751, Bairro Novo Ji-Paraná. | | | |
| MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO | CEP: 76.900-576 | CNPJ: 15.054.277/0001-74 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ATIVIDADES: Fabricação de estruturas metálicas; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; comércio varejista de ferragens e ferramentas; fabricação de esquadrias de metal. | | | |
| PROCESSO Nº 2-17331/2017 | | | |
| DETERMINAÇÕES: | | | |
| <ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 063/2018 de 31 de janeiro de 2018; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. | | | |
| LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 31 de janeiro de 2018. | | | |
| ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA | | ASSINATURA DO SECRETÁRIO | |
| 1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO | |

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

